



Av. Góes de Castro, S/N
Fone: (086) 292 - 1212
C.G.C. 06.554.802/0001-20
CEP. 64.400-000 — AMARANTE PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 008/95 - Amarante(PI), 07 de Agosto de 1995.

Dispõe sobre a revogação da Lei
Municipal nº 637/93 de 15/12/93
e dá outras providências.

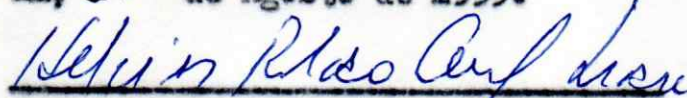
O Sr. Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Ficam revogadas todas as disposições da Lei
Municipal nº 637/93 de 15 de dezembro de 1993, a qual destina
1% (hum por cento) dos recursos do FPM - Fundo de Participação
dos Municípios para a Campanha de Combate à Fome e a Miséria
neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publi-
cação. Fica revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Amarante(PI)

Em, 07 de Agosto de 1995.

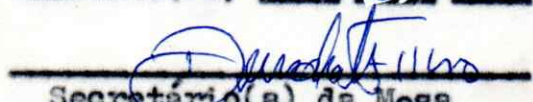

Dr. Helcias Ribeiro G. Lira
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DA VOTAÇÃO :

APROVADO COM 10 VOTOS A FAVOR E UMA ABSTENÇÃO.

TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 663 DE 14/12/96

Amarante(PI) 14/12/96


Secretário(a) da Mesa

RECEBIDO EM 30/11/96
Câmara Municipal de Amarante

